

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 1, DE 2007 – CD, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS, CONSEQÜÊNCIAS E RESPONSÁVEIS PELA CRISE DO SISTEMA DE TRÁFEGO AÉREO BRASILEIRO, CHAMADA DE “APAGÃO AÉREO”, DESENCADEADA APÓS O ACIDENTE AÉREO OCORRIDO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2006, ENVOLVENDO UM BOEING 737-800, DA GOL (VÔO 1907) E UM JATO LEGACY, DA AMÉRICA EXCELAIRE, COM MAIS DE UMA CENTENA DE VÍTIMAS

**REQUERIMENTO Nº DE 2007
(Do Sr. Otavio Leite)**

Requer ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial no Fundo Aeronáutico, nos últimos quatro anos.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei n.º 1.579, de 18 de março de 1952, que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria especial no Fundo Aeronáutico nos últimos quatro anos.

JUSTIFICAÇÃO

O "Fundo Aeronáutico", criado pelo Decreto-lei nº 8.373, de 14 de dezembro de 1945 e modificações posteriores tem por objetivo principal atender às necessidades da Força Aérea Brasileira, inclusive nas atividades do sistema de controle do sistema de aviação civil.

O voto do Conselho Nacional de n.º 002/2003, de 30 de outubro de 2003, já trazia recomendações para o descontingenciamento de verbas necessárias ao sistema e à segurança de vôo. Diz o voto no item 2.7:

“O contingenciamento sistemático desses recursos vem produzindo dificuldades ao Comando da Aeronáutica, pois são recursos tarifários, arrecadados e destinados por lei a um fim específico, comprometendo a execução orçamentária da Aeronáutica. Por outro lado, a diminuição dos recursos aplicados nessa atividade produz reflexos na própria segurança dos vôos, podendo acarretar a degradação do sistema, sendo que, além dos efeitos danosos sobre o custo do transporte aéreo, pode obrigar o Comando da Aeronáutica, por medida de segurança, a adotar um

controle de tráfego aéreo nos níveis convencionais existentes do passado.”

Na mesma data, foi aprovada a Resolução n.º 5/2003 do CONAC, recomendando “à Casa Civil da Presidência da República que, em articulação com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Defesa, proceda aos estudos necessários para apresentação de proposta que permita que os recursos provenientes das tarifas aeroportuárias e aeronáuticas e seus adicionais, vinculados ao Fundo Aeronáutico e ao Fundo Aeroviário, sejam disponibilizados de forma a propiciar o adequado planejamento das atividades por parte do Departamento de Aviação Civil - DAC e do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA.” Esta Resolução foi assinada pelo então Presidente, o ex-Ministro da Defesa José Viégas.

A contribuição do Tribunal de Contas da União, enquanto órgão auxiliar do Congresso Nacional no exercício do controle externo, é de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos desta Comissão, não apenas na apuração das causas e responsáveis pela crise aérea, como também para a proposição de soluções e aprimoramentos na legislação e procedimentos, em especial no que se refere à utilização dos recursos do Fundo Aeronáutico.

Sala da Comissão, 09 de maio de 2007.

Deputado OTAVIO LEITE